

ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 09h10, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, respectivamente: **José Roberto Cavalcanti Celestino**, e **Vilmar Lana Júnior**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s: Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, e Procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral**, **Maria Yolanda Alves Herbster Neta**, **Vitor Hugo Ferronato**, **Normélia da Silva Soares**, e **Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membros conferencistas. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008115/2021.80**, em que é autuado: **R NORBERTO DA SILVA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vilmar Lana Júnior. O Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcante Celestino se declarou impedido de participar do julgamento, com base no inciso IV, § único, art. 12, do Dec. 856-E/94. Foi excluído do julgamento, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vitor Hugo Ferronato, com base no inciso I, § único, art. 18, do Dec. 856-E/94. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por maioria dos presentes com direito a votos, **resolveu conhecer recurso de ofício, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando parcial procedente o Auto de Infração Nº. 016792/2021**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004962/2022.56**, em que é autuado: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTONOMOS DE CARGA DO NORTE**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. Concluído o relatório com base no art. 109, § único, do Dec. 856-E/94, o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer dos recursos, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando improcedente o Auto de Infração Nº. 000987/2021**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros presentes, e membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Presencial
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Suplente	Maria Yolanda A. Herbster Neta	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Videoconferência
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência